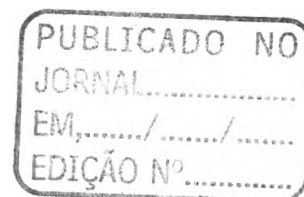




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONCEICAO DE MACABU
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2002



Lei nº 469/01

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 2001.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES, Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Conceição de Macabu para o exercício financeiro de 2002, que estima a RECEITA em R\$ 17.806.040,00 (dezessete milhões, oitocentos e seis mil e quarenta reais) e, fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		18.219.086,73
RECEITA TRIBUTARIA	591.653,75	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	920.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	402.863,37	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	33.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.135.864,34	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.135.705,27	
SUPERAVIT	1.573.046,73	
RECEITAS DE CAPITAL		1.160.000,00
OPERACOES DE CREDITO	100.000,00	
ALIENACAO DE BENS	50.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	
	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		19.379.086,73
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-1.573.046,73
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		17.806.040,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos Anexos que apresentam sua composição de conformidade com a Legislação em vigor, por Funções, por Órgãos e Unidades, conforme o seguinte desdobramento sintético:

FUNCOES DO GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	825.740,00
02 - JUDICIARIA	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	0,00
04 - ADMINISTRACAO	5.222.040,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	0,00
07 - RELACOES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	506.140,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.566.750,00
10 - SAUDE	3.138.870,00
11 - TRABALHO	16.800,00
12 - EDUCACAO	3.920.040,00
13 - CULTURA	51.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 - URBANISMO	752.060,00
16 - HABITACAO	14.000,00
17 - SANEAMENTO	225.440,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	167.000,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	157.350,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00
22 - INDUSTRIA	0,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	51.700,00
24 - COMUNICACOES	27.700,00
25 - ENERGIA	0,00
26 - TRANSPORTE	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	50.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.005.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	107.910,00
TOTAL DAS DESPESAS	17.806.040,00

ENTIDADES DO MUNICIPIO	R\$
PREFEITURA MUNIC. DE CONCEICAO DE MACABU	15.880.300,00
IPASCON INST PREV ASS SERV MUN C MACABU	1.100.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE MACABU	825.740,00
TOTAL DAS DESPESAS	17.806.040,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Artigo 4º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do artigo 9º da Resolução Federal 78/98;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) O Poder Executivo deverá transferir para a Câmara Municipal 8% (oito por cento) do excesso de arrecadação que se verificar no exercício do ano de 2002.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e a Secretaria Municipal de Controle Interno no ano de 2002.

Parágrafo Primeiro - Para o exercício financeiro de 2002, as despesas que venham a ocorrer para a implantação e a manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e comércio serão custeadas pelas respectivas dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo - Para o exercício financeiro de 2002, as despesas que venham ocorrer para implantação e a manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno serão custeadas pelas respectivas dotações orçamentárias na Secretaria de Planejamento.

Parágrafo Terceiro - Para o exercícios financeiros de 2003 a 2005, a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e a Secretaria Municipal de Controle Interno serão custeadas por verbas próprias sendo criadas, em consequência, as respectivas Unidades Orçamentárias.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002

Conceição de Macabu, 14 de Dezembro de 2001.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito Municipal